



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

"L E I Nº181/89"

SÍNULA: -ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº, 172/89, DE 29 DE MAIO DE 1.989, E IN - CLUE O ARTIGO 5º, NA SUPRACITADA LEI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº172/89, de 29 de maio de 1.989, o qual passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º) - FICAM CONVALIDADAS AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DE - TERMINADO, REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.989.

ARTIGO 2º) - INCLUE-SE O ARTIGO 5º, NA SUPRACITADA LEI, O QUAL TERÁ A - SEQUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 5º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA - ÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.989, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM - CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES,
EM 26 DE SETEMBRO DE 1.989.



Edvaldo Pereira Carreiro
EDVALDO PEREIRA CARREIRO
PREFEITO MUNICIPAL